RETIFICAÇÃO Nº 01

	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Art. 18, §1º da Lei 14.133/21

1 - Informações Básicas

1.1 Número do Processo: (não foi autuado)

1.2 Objeto: Inexigibilidade de licitação para o **credenciamento** de veículos de comunicação, objetivando a divulgação de atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG.

2 - Área Demandante

2.1 Descrição da **necessidade** da contratação, conforme DFD: A presente demanda encontra-se diretamente vinculada à missão institucional da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, que consiste em legislar, fiscalizar os atos do Poder Executivo e representar os interesses da população do município. Nesse contexto, a adequada divulgação das atividades legislativas e administrativas constitui instrumento indispensável para assegurar o cumprimento do princípio da publicidade dos atos administrativos, previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual impõe à Administracão Pública o dever de dar transparência as suas ações e garantir o acesso da sociedade às informações de interesse coletivo. A veiculação de conteúdos institucionais por meio de jornal impresso, sites de notícias, redes sociais, rádio e demais meios de comunicação configura mecanismo legítimo e necessário para conferir ampla visibilidade às ações desenvolvidas pelo Poder Legislativo, permitindo que a população acompanhe as sessões legislativas audiências públicas, programas educativos, campanhas institucionais demais atividades promovidas pela Câmara Municipal.

Além de atender ao mandamento constitucional da publicidade, a comunicação institucional contribui para fortalecer a transparência administrativa, ampliar o controle social, incentivar a participacão popular nos debates e decisões públicas e aproximar o Poder Leaislativo da comunidade Pedro-Leopoldense. Dessa forma, a contratação de servicos voltados à divulgação das ações institucionais revela-se medida compatível com as competências constitucionais e legais da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, promovendo maior conhecimento por parte da população acerca das funções e atribuições do Poder Legislativo e contribuindo para o fortalecimento da democracia e da comunicação pública no âmbito municipal.

3 – Sumário da Descrição da necessidade/Justificativa (DFD)

3.1 A demanda foi apresentada pelo setor de Comunicação da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, o qual é responsável pelo planejamento, coordenação e execução da divulgação institucional das ações legislativas e administrativas da Casa.

3.2 **Justificativa (DFD):** A presente demanda justifica-se pela necessidade de assegurar ampla

Rua Comendador Antônio Alves, 389 – Centro – Pedro Leopoldo – CEP 33250-033 – Fone: 31 3665-3200
E-mail: camarapl@pedroleopoldo.mg.leg.br – Home Page: www.pedroleopoldo.mg.leg.br

divulgação das ações institucionais dos atos oficiais, das campanhas educativas das audiências públicas, das sessões legislativas e das demals atividades desenvolvidas pela câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

A comunicação pública eficiente constitui instrumento essencial para cumprimento do princípio constitucional da publicidade previsto no art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, bem como para garantir transparência acesso à informação e fortalecimento do controle social, em consonância com as disposições da Lei nº 12.527/2011.

Considerando que diferentes parcelas da população utilizam variados meios de comunicação para acesso as informações de interesse público, mostra-se necessária a utilização de múltiplos canais de divulgação, tais como jornal impresso, portais de notícias, redes sociais com amplo alcance e emissoras de rádio locais, de modo a assegurar maior capilaridade e efetividade na disseminação das informações institucionais.

Nesse sentido, a adequada divulgação das atividades legislativas e educativas permite ampliar a participação popular nas ações e debates promovidos pelo Poder Legislativo, fortalecendo a transparência administrativa, levando conhecimento à população acerca de projetos de lei, indicações, requerimentos e demais proposições apresentadas, contribuindo para a promoção da educação cidadã e o fortalecimento da imagem institucional perante a sociedade.

4 - Descrição dos requisitos intrínsecos e extrínsecos da contratação

4.1 Requisitos **intrínsecos** (natureza, medidas, composição, quantidades, unidade de medida, etc) e requisitos **extrínsecos** (prazo de entrega, modo, contratos acessórios, certificações, etc):

4.1.1 O objeto consiste na divulgação das atividades legislativas e administrativas, tais como campanhas, eventos, audiências públicas, sessões solenes, programas institucionais e demais atos oficiais, por meio de mídias impressa, digital e radiofônica.

4.1.2 Os requisitos para a contratação devem contemplar:

a) Padrões mínimos de qualidade: a divulgação deverá ser feita em veículos de comunicação de comprovada circulação e/ou audiência na região de Pedro Leopoldo, apresentando clareza de linguagem, veiculação tempestiva e formato acessível para o público-alvo.

b) Critérios de desempenho: a divulgação dos conteúdos deverá ocorrer nos prazos estipulados pela Administração, priorizando a tempestividade conforme a natureza do comunicado (exemplo: atos oficiais e convocações devem ser divulgados imediatamente após recebidos).

c) Abrangência e diversidade: deverão ser contemplados meios impressos, digitais e radiofônicos, sempre que possível e de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal, garantindo o acesso da população com diferentes graus de conectividade e preferências.

d) Obrigações sustentáveis: sempre que possível, será exigido dos prestadores que adotem práticas de responsabilidade socioambiental (exemplo: utilização de papel reciclado em jornais impressos, comprovação de campanhas educativas com viés sustentável).

e) Prazos e locais de entrega: os conteúdos deverão ser divulgados em tempo hábil e conforme cronograma definido pela Câmara, com comprovação formal da publicação a ser apresentada pela contratada.

Rua Comendador Antônio Alves, 389 – Centro – Pedro Leopoldo – CEP 33250-033 – Fone: 31 3665-3200
E-mail: camarapl@pedroleopoldo.mg.leg.br – Home Page: www.pedroleopoldo.mg.leg.br

4.1.3 Os requisitos técnicos, os critérios de habilitação, padrões de qualidade específicos, metas de desempenho e demais detalhes operacionais serão definidos detalhadamente no Termo de Referência (TR), oportunizando ampla participação e competição entre interessados, observando os princípios da isonomia, economicidade e interesse público.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que a Câmara Municipal selecionará os credenciados com base em atributos próprios e específicos de cada meio de comunicação, tais como alcance, cobertura geográfica, público-alvo, tiragem, audiência ou acessos, regularidade de funcionamento e capacidade técnica instalada. Nesse sentido, a prestação possui caráter personalíssimo, uma vez que a escolha do veículo de comunicação credenciado está diretamente vinculada às suas características intrínsecas.

4.2.1 A transferência da execução a terceiros não credenciados dificultaria a fiscalização contratual, comprometendo os princípios da transparência, eficiência e motivação, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O serviço de divulgação das atividades deve ser executado diretamente pelo veículo de comunicação credenciado, cujas características foram os elementos determinantes para sua habilitação.

4.3 As divulgações pelos veículos de comunicação seguirá um rodízio dos credenciados.

4.4 Além dos **documentos de habilitação** exigidos na Lei 14.133/2021, serão solicitados os seguintes comprovantes, a fim de aferir a Qualificação Técnico-Operacional:

4.4.1 Todos os participantes deverão comprovar aptidão para a execução de serviço similar, por meio da apresentação de certidão ou atestado emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Além da certidão ou atestado, deverão apresentar:

4.4.2 No caso de **emissora de rádio**:

a) Declaração de abrangência de sinal no Município de Pedro Leopoldo/MG e informação da programação ativa.

b) Comprovação de funcionamento regular perante a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

4.4.3 No caso de **jornal e revista impressos ou digitais, e de site/portal de notícias**:

a) Declaração de abrangência no Município de Pedro Leopoldo/MG e de periodicidade/publicações regulares.

b) Comprovação de 03 (três) edições anteriores ou 03 (três) publicações de notícias sobre o Município de Pedro Leopoldo/MG.

4.4.4 No caso de **perfil de rede social**:

a) Declaração de abrangência no Município de Pedro Leopoldo/MG.

b) Comprovação de que possui mais de **50.000 (cinquenta mil) seguidores** em uma rede social, conforme Memorando 01/2026 (de 02/07/26) do Diretor de Comunicação da

Rua Comendador Antônio Alves, 389 – Centro – Pedro Leopoldo – CEP 33250-033 – Fone: 31 3665-3200
E-mail: camarapl@pedroleopoldo.mg.leg.br – Home Page: www.pedroleopoldo.mg.leg.br

Câmara Municipal.

c) Comprovação de engajamento, conforme Memorando 01/2026 (de 02/07/26) do Diretor de Comunicação da Câmara Municipal.

4.4 Os credenciados deverão possuir atividade compatível com o objeto, conforme CNAE.

4.4.1 Com amparo na Lei Federal 9.612/1998, fica vedada a participação de emissoras de **Radiodifusão Comunitária**.

4.5 A contratação enquadra-se como **inexigibilidade de licitação**, com chamamento público para o **credenciamento** de interessados em prestar os serviços com fundamento nos seguintes dispositivos: art. 79, I c/c §1º, I.

da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
>
> I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
>
> (...)
>
> § 1º Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:
>
> I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados; (...)

4.6 Conforme citado acima (art. 79, §1º, I) o cadastramento será permanente. Logo, **novos interessados podem se credenciar a qualquer tempo durante a vigência do edital de chamamento**. Isso significa que a fixação de prazos mais longos (com prorrogações sucessivas) deve ser analisada à luz da isonomia e da impessoalidade, assegurando-se que os credenciados que ingressem posteriormente tenham condições equivalentes de contratação.

4.3 Os serviços possuem **natureza continuada**, tendo em vista a necessidade de divulgação frequente e perene das atividades e atos oficiais do Legislativo Municipal.

4.4 O credenciamento terá vigência de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por até 10 anos, o que proporcionará economia processual quanto à realização de novos processos de credenciamento. Para tanto, o Termo de Referência conterá o índice de reajuste dos preços fixados pela Câmara, devendo a Administração atestar a cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

5 - Levantamento de mercado

5.1 Há duas possíveis soluções para suprir a demanda apresentada: a contratação de agência de publicidade e propaganda, conforme previsto na Lei Federal 12.232/2010, e o credenciamento direto de veículos de comunicação, regulamentado pelo art. 79 da Lei 14.133/2021. Cada abordagem possui características particulares quanto ao custo, à operacionalização e ao atendimento da necessidade institucional de divulgação dos atos do Poder Legislativo.

Rua Comendador Antônio Alves, 389 – Centro – Pedro Leopoldo – CEP 33250-033 – Fone: 31 3665-3200
E-mail: camarapl@pedroleopoldo.mg.leg.br – Home Page: www.pedroleopoldo.mg.leg.br

5.2 **Solução 1 – contratação de agência de publicidade**: A contratação de agência de publicidade é obrigatória quando o objetivo envolve serviços de natureza intelectual e criativa, com campanhas publicitárias completas que demandam criação de peças, planejamento estratégico, desenvolvimento de identidade visual e definição de mídias. Esta alternativa, entretanto, implica custo elevado, visto que além do valor da veiculação em jornais, sites, redes sociais, há a remuneração da agência (comissões, mark-ups) e a exigência de procedimentos licitatórios complexos, como a formação de comissões técnicas e análise qualitativa de propostas. Por outro lado, para a finalidade de divulgação institucional simples – como publicação de atos oficiais, veiculação de notas, matérias informativas e convocações – a necessidade de criação não se faz presente, tornando a intermediação da agência desnecessária e economicamente desvantajosa.

5.3 **Solução 2 – credenciamento de veículos de comunicação**: O credenciamento é a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa para o objeto pretendido. A contratação direta, por meio de credenciamento, permite que a Câmara alcance ampla pluralidade de meios – impressos, radiofônicos e digitais – atendendo à diversidade de acesso da população, com maior agilidade e por preços de tabela, sem custos adicionais de intermediação. Assim, **justifica-se a opção pelo credenciamento**, por oferecer melhores condições de eficiência, economicidade e efetividade na promoção da transparência e no fortalecimento da participação cidadã, em consonância com os princípios da administração pública e as finalidades institucionais do Legislativo de Pedro Leopoldo.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 A mais adequada é a **Solução 2**, que consiste no credenciamento de múltiplos veículos de comunicação impressos, digitais e radiofônicos, de abrangência local e regional, para a ampla e regular divulgação das informações da Câmara Municipal.

6.1.1 A contratação permitirá, de forma continuada, a inserção em jornais impressos, portais de notícias, redes sociais, rádios, além de outros meios disponíveis, dos conteúdos oficiais, campanhas educativas, convocações e demais ações de interesse público. A pré-definição de valores pela Câmara, associada à distribuição isonômica e transparente entre os credenciados, elimina distorções e favorece o uso racional dos recursos, com controle sobre quantidade, frequência e adequação dos veículos à realidade dos públicos-alvo.

6.1.2 O formato de credenciamento assegura isonomia, diversidade de meios e maior capilaridade. A operacionalização prevê envio sistematizado dos conteúdos pela Camara para os credenciados, com acompanhamento do fluxo de publicações e formalização documental.

7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Rua Comendador Antônio Alves, 389 – Centro – Pedro Leopoldo – CEP 33250-033 – Fone: 31 3665-3200
E-mail: camarapl@pedroleopoldo.mg.leg.br – Home Page: www.pedroleopoldo.mg.leg.br

7.1 Durante os estudos desse ETP, foram enviados e-mails para veículos de comunicação de alcance no Município de Pedro Leopoldo/MG, sendo que os comprovantes de envio foram juntados aos autos. Responderam os e-mails: Site Aqui PL, PL em Dia Ltda. (Folha de PL), Vetor Norte, Ronaldo Araújo, Rádio PLFM, Jornal Observador. Não responderam até a conclusão desse ETP: Rádio Atividade e Mix Notícias. Após envio dos orçamentos, foi verificada a necessidade de **acrescentar itens**, a fim de englobar outros tipos de publicações, como: publicação em banner dentro da notícia, banner topo, popup, banner rodapé incial, **que são tipos de publicações usuais na internet**. A planilha completa com os itens encontra-se no **Apêndice 01 do Estudo Técnico Preliminar.**

7.2 Logo, a EqPlan adaptou o disposto no DFD e acrescentou as informações sobre a estimativa das publicações, as quais ocorrerão conforme disponibilidade financeira da Câmara Municipal:

a) Publicações em Jornal Impresso: Estimativa anual de 12 (doze) publicações.

b) Publicações em Site/Portal de Notícias (Ex: home page, página interna, banner dentro da notícia, banner topo, pop-up, rodapé, etc.): Estimativa anual de 24 (vinte e quatro) inserções/publicações.

c) Redes Sociais: Estimativa anual de 24 (vinte e quatro) inserções/publicações.

d) Spots de Rádio (30 segundos): Estimativa anual de 120 (cento e vinte) inserções.

7.3 Após Memorando 01/2026 (de 02/07/26) do Diretor de Comunicação, ficaram definidas as seguintes estimativas a serem incluídas no TR.

a) **Publicações em Jornal Impresso**: Estimativa de 01 (uma) publicação em meia página por mês;

b) **Publicações em Site/Rede Social**: 02 (duas) matérias por mês, com 4 (quatro) publicações mensais nas redes sociais;

c) **Spots de Rádio** (30 segundos): Estimativa anual de 120 (cento e vinte) inserções.

8 - Estimativa do valor da contratação

Rua Comendador Antônio Alves, 389 – Centro – Pedro Leopoldo – CEP 33250-033 – Fone: 31 3665-3200
E-mail: camarapl@pedroleopoldo.mg.leg.br – Home Page: www.pedroleopoldo.mg.leg.br

8.1 A EqPlan realizou pesquisa de preços para verificar valores cobrados pelos veículos de comunicação, sendo a planilha encaminhada ao gabinete da presidência no APÊNDICE 01 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, por meio da Certidão de Encaminhamento 40/2026, a fim de que fossem definidos os valores que serão pagos pela Câmara Municipal por cada item. Além disso, a EqPlan solicitou que fosse confirmada a exigência do número mínimo de seguidores de rede social, o que foi confirmado pelo Diretor de Comunicação pelo Memorando 01/2026.

8.1.1 Metodologia de pesquisa: além da pesquisa de mercado diretamente com veículos de comunicação da região, foram verificados preços nas seguintes licitações divulgadas no PNCP:

- Câmara Municipal de Viçosa/MG - Id contratação PNCP 26120956000110-1-000012/2025:

  https://pncp.gov.br/app/editais/26120956000110/2025/12
- Câmara Municipal de Patrocínio/MG - Id contratação PNCP 18468033000126-1-000344/2025:

  https://pncp.gov.br/app/editais/18468033000126/2025/344
- Câmara Municipal de Ponte Nova/MG - Id contratação PNCP 21087648000117-1-000003/2026:

  https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2026/3

8.2 A estimativa de gasto total pela Câmara Municipal era de R$18.000,00 (dezoito mil reais) em 12 (doze) meses, conforme Memorando 31/2026 (de 11/06/2026); Após Memorando 44/2026 (de 14/07/2026) do Diretor-Geral, a **estimativa** ficou assim definida:

- **R$70.000,00 para o exercício financeiro de 2026;**
- **R$150.000,00 para o exercício financeiro de 2027.**

8.3 Por mensagem no WhatsApp o Diretor de Comunicação fixou os valores a serem pagos em cada item:

Rua Comendador Antônio Alves, 389 – Centro – Pedro Leopoldo – CEP 33250-033 – Fone: 31 3665-3200
E-mail: camarapl@pedroleopoldo.mg.leg.br – Home Page: www.pedroleopoldo.mg.leg.br

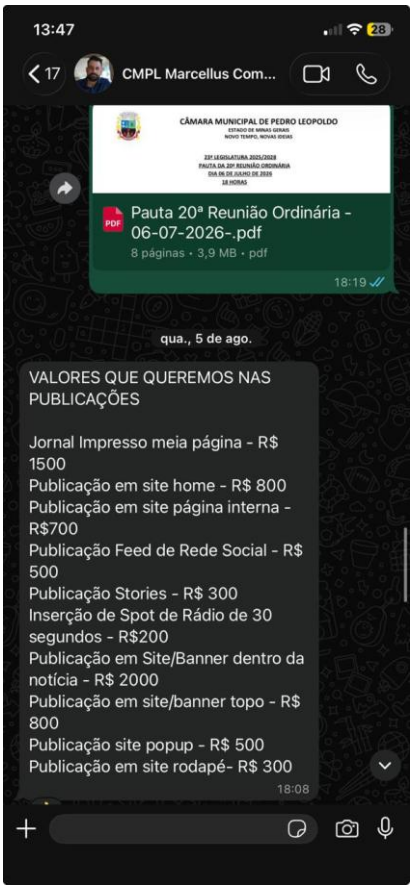

9 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

9.1 O parcelamento da contratação justifica-se em razão da natureza heterogênea dos meios de comunicação envolvidos — jornal, portal de notícias, rádio, perfil em redes sociais — que podem perfeitamente ser atendidos por fornecedores distintos e especializados em cada segmento. Estes serviços não são interdependentes, de modo que a execução de um não depende dos demais, o que viabiliza a divisão do objeto em itens autônomos, conforme previsto no art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A adjudicação por item, e não por preço global, segue, ainda, a orientação da Súmula nº 247 do TCU, permitindo a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade operacional para oferecer a totalidade do objeto, possam atender itens específicos com maior qualidade e eficiência.

9.1.1 Além disso, a adoção do parcelamento amplia a competitividade, evita a concentração de mercado e favorece a economicidade, de acordo com o art. 40, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A possibilidade de participação de diferentes fornecedores, cada qual com expertise e público-alvo próprios, eleva o alcance e a efetividade das ações de divulgação institucional, diversificando os canais de comunicação da Administração Pública.

10 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, pois

Rua Comendador Antônio Alves, 389 – Centro – Pedro Leopoldo – CEP 33250-033 – Fone: 31 3665-3200
E-mail: camarapl@pedroleopoldo.mg.leg.br – Home Page: www.pedroleopoldo.mg.leg.br

refere-se a um serviço específico e autônomo, voltado única e exclusivamente à comunicação e transparência institucional destinada à sociedade, sem conexão operacional, técnica ou contratual com outros objetos já contratados ou em execução pela Câmara Municipal.

11 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1 A contratação de serviços de publicidade está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA/2026), publicado no portal da Câmara Municipal em 29/05/2026: https://sistemas.pedroleopoldo.mg.leg.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fbe91faf378d83e463e82405b78e%C4%B1%C4%B6aaac3d5a1d5c7f21e24401e2016a5a053b5ddf0dda2097676e4f15b747ab6817be619c952bb4f5b0175b12717d88d6e9976e65a93d530d553940ed329a8fcb4ad874c45984f21b1ba241ac73c5c30b643ffda4d849a685f3806234b88e8f17a114bda677b7621be4bd43c2639e664dbc1a35962a5e179114714b7e62b0d66dcfc44a3db8f8f10fbbf4485a2a4a1c5d7333a9b94ef514fb6801b83e1fbc8c4df2d457b704d34e79cd058042494d18a4451ca52a5edf81f2f1df6c

12 - Resultados pretendidos

12.1 Os resultados pretendidos, em termos de efetividade, são:

a) Ampliação e diversificação dos canais de comunicação institucional, assegurando que as informações da Câmara alcancem diferentes públicos, inclusive os mais vulneráveis ou com acesso limitado à internet;

b) Redução de custos e maior eficiência financeira, por meio da contratação planejada e coordenada de serviços de divulgação, evitando a pulverização de despesas e otimizando o retorno para cada real investido;

c) Melhoria na transparência e no controle social ao garantir fluxo contínuo e estruturado de comunicação, promovendo o acesso tempestivo e acessível às informações legislativas e institucionais;

d) Fortalecimento da participação cidadã, estimulando a presença da população em audiências públicas, sessões legislativas e outras atividades do Legislativo, ampliando a legitimidade das decisões tomadas pela Câmara.

13 - Providências a serem adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas previamente pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo - MG em relação à contratação pretendida, haja vista que as ações necessárias para viabilizar a ampla divulgação dos atos oficiais e demais conteúdos institucionais poderão ser desenvolvidas a partir do início do processo de contratação.

14 - Possíveis impactos socioeconômicos, ambientais e culturais

14.1 A contratação de serviços para divulgação de conteúdos institucionais por meio de jornais impressos, sites, redes sociais, rádios e demais meios de comunicação pode gerar impactos ambientais associados principalmente ao consumo de papel, energia elétrica e outros recursos naturais, bem como à geração de resíduos sólidos, incluindo refugos eletrônicos e impressos. Entre os principais impactos, destacam-se o uso de papel proveniente de fontes não renováveis no caso das impressoras, o consumo energético de equipamentos eletrônicos utilizados nas transmissões e publicações digitais, além do descarte inadequado de materiais obsoletos ou vencidos, como

Rua Comendador Antônio Alves, 389 – Centro – Pedro Leopoldo – CEP 33250-033 – Fone: 31 3665-3200
E-mail: camarapl@pedroleopoldo.mg.leg.br – Home Page: www.pedroleopoldo.mg.leg.br

equipamentos de informática, suprimentos e resíduos de impressão.

14.1.1 Como medidas mitigadoras, recomenda-se priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como a utilização de papel reciclado, adoção de soluções digitais de baixo consumo energético e o uso de infraestrutura tecnológica eficiente, que consuma menos energia. Sempre que aplicável, deve-se exigir a logística reversa para o descarte e reciclagem de equipamentos, resíduos de impressão, pilhas e baterias, de modo a minimizar os impactos ambientais ao final do ciclo de vida dos produtos.

15 – Posicionamento Conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

15.1 Diante de todo o exposto, conclui-se que a **contratação direta por inexigibilidade de licitação** com chamamento público para o **credenciamento** dos interessados configura-se como a solução mais adequada, eficiente, segura e juridicamente amparada para atendimento da necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda.

15.2 A solução proposta atende integralmente aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.3 Assim, encaminho o presente Estudo Técnico Preliminar à **Presidência**, autoridade competente, para que aprove o documento ou sugira alterações.

Nos termos da Lei nº 12.527/2011 (LAI), a classificação desse ETP é:

(x) não sigilosa ( ) parcialmente sigilosa ( ) totalmente sigilosa

Pedro Leopoldo, 28 de agosto de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES – PORTARIA 036/2026

Viviane Schaberle Toledo
Coordenadora EqPlan

Jhon Arley Souza Silva Viveiros

Rua Comendador Antônio Alves, 389 – Centro – Pedro Leopoldo – CEP 33250-033 – Fone: 31 3665-3200
E-mail: camarapl@pedroleopoldo.mg.leg.br – Home Page: www.pedroleopoldo.mg.leg.br

APÊNDICE 01 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PESQUISA DE MERCADO

Item	Especificação	Site Aqui PL (Revista Aqui PL)	PL em Dia Ltda. (Folha de PL)	Portal Vetor Norte Notícias	Ronaldo Araújo Produtora Ltda. (Por Dentro de Tudo)	Associação Comunitária de Radiodifusão de PL (PLFM)	Casa da Mídia e Arte Ltda. (Jornal Observador)	Sist. Nac. Radiodifusão (Rádio 93)	FL Empr. Jornalística e Promoções Ltda. (Jornal Sete Dias)	Mix Notícias (Pacheco)	BH FM	Rádio Atividade FM	C.M. Ponte Nova/MG	C.M. Patrocínio/MG	C.M Viçosa/MG	Média do item (R$)
	Número de seguidores no Instagram em junho/26	351		245K	463K	70,7K	3.673	31,2K	23,1K	13,8K	367K	28K				-
1	Publicação em Jornal Impresso em formato meia página.			1.500,00			3.500,00		4.280,00	-		-				R$ 3.093,33
2	Publicação em Site/Portal de Notícias na Home Page.	1.000,00	1.500,00	2.500,00		450,00	1.500,00			-		-				R$ 1.390,00
3	Publicação em Site/Portal de Notícias em página interna.	1.000,00		2.500,00		450,00	1.000,00		1.820,00	-		-				R$ 1.354,00
4	Publicação no Feed da Rede Social.	200,00		800,00	800,00	250,00	2.500,00		800,00	-		-				R$ 891,67
5	Publicação de uma sequência de Stories na Rede Social.	200,00		250,00	800,00	250,00	1.500,00		800,00	-		-				R$ 633,33
6	Inserção de Spot de Rádio de 30 (trinta) segundos.					20,80		58,00		-	1.870,00	-	50,72	66,02	68,18	R$ 416,60
7	Publicação em Site/Banner dentro da notícia (mínimo 30 dias)				2.500,00				8.574,00	-		-				R$ 5.537,00
8	Publicação em Site/Banner topo (mínimo 30 dias)				2.500,00					-	315,00	-				R$ 1.407,50
9	Publicação em Site/popup (mínimo 7 dias)				1.500,00					-		-				R$ 1.500,00
10	Publicação em Site/Banner rodapé inicial (mínimo 30 dias)				1.500,00					-	315,00	-				R$ 907,50

Rua Comendador Antônio Alves, 389 – Centro – Pedro Leopoldo – CEP 33250-033 – Fone: 31 3665-3200
E-mail: camarapl@pedroleopoldo.mg.leg.br – Home Page: www.pedroleopoldo.mg.leg.br

APÊNDICE 01 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MÉDIA DE PREÇOS PESQUISADOS PELA EQPLAN EM JUNHO/2026

Item	Descrição do serviço	Média (R$)
1	Publicação em Jornal Impresso em formato meia página.	R$ 3.093,33
2	Publicação em Site/Portal de Notícias na Home Page.	R$ 1.390,00
3	Publicação em Site/Portal de Notícias na em página interna.	R$ 1.354,00
4	Publicação no Feed da Rede Social.	R$ 891,67
5	Publicação de uma sequência de Stories na Rede Social.	R$ 633,33
6	Inserção de Spot de Rádio de 30 (trinta) segundos.	R$ 416,60
7	Publicação em Site/Banner dentro da notícia (mínimo 30 dias)	R$ 5.537,00
8	Publicação em Site/Banner topo (mínimo 30 dias)	R$ 1.407,50
9	Publicação em Site/popup (mínimo 7 dias)	R$ 1.500,00
10	Publicação em Site/Banner rodapé inicial (mínimo 30 dias)	R$ 907,50

Pedro Leopoldo, 28 de agosto de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES – PORTARIA 036/2026

Viviane Schaberle Toledo
Coordenadora EqPlan

Jhon Arley Souza Silva Viveiros

Rua Comendador Antônio Alves, 389 – Centro – Pedro Leopoldo – CEP 33250-033 – Fone: 31 3665-3200
E-mail: camarapl@pedroleopoldo.mg.leg.br – Home Page: www.pedroleopoldo.mg.leg.br